



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços especializados em diagnósticos por imagem, especificamente ultrassonografia, visa assegurar a realização de exames clínicos que permitam uma avaliação precisa do estado de saúde dos pacientes atendidos pelo sistema público de saúde do município. Esse processo busca garantir a qualidade dos diagnósticos e, consequentemente, a implementação de tratamentos adequados, uma vez que as ações e serviços realizados na saúde pública têm um caráter coletivo e tem o intuito de promover políticas voltadas para a prevenção da saúde e da vida humana, princípio garantido e protegido pela Constituição. Dada a importância desse serviço, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada, uma vez que a Prefeitura Municipal de Leme não possui os recursos materiais e humanos necessários para a realização desses procedimentos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** O agendamento dos exames será efetuado pelo Setor de Agendamento da Casa da Mulher e fica a critério deste Setor determinar os horários de execução de cada tipo de exame;
- b)** Os laudos dos exames deverão ser emitidos pela empresa contratada e disponibilizados no sistema utilizado pela saúde GOVBR, em até 05 dias a contar da data da realização do exame;
- c)** A contratada deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os laudos emitidos em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos exames objeto da contratação;
- d)** A contratada deverá prezar pela pontualidade na chegada do profissional ao local de execução dos exames, tendo o horário definido para início dos exames as 08:00h da manhã.
- e)** A contratada deverá emitir relatório mensal com o nome e número de pacientes atendidos, acompanhado do documento fiscal competente, até o quinto dia útil do mês subsequente aos atendimentos prestados.
- f)** O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda. Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela contratada.
- g)** Em caso de imprevisto com o profissional médico indicado, que impossibilite seu comparecimento para realização dos exames, a contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, em caráter temporário, novo profissional com as mesmas qualificações técnicas para execução dos exames, a fim de evitar prejuízo no atendimento aos pacientes.
- h)** A contratada deverá, caso necessário, a pedido da Secretaria da Saúde, disponibilizar 01



(um) assistente para auxiliar na realização dos exames.

i) A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução do serviço.

j) Cabe a Contratada zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência nos equipamentos.

k) Os procedimentos serão realizados no Município de Leme, nas dependências da unidade de saúde da Casa da Mulher "Yolanda Penteado" estabelecida na Avenida Joaquim Lopes Aguila, nº 1141, bairro São João, em aparelho de ultrassom pertencente ao município.

l) A Contratada será responsável por quaisquer custos decorrentes do deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os procedimentos.

3. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Para fins de elaboração de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º do Decreto Municipal nº 8.057/2023. A cotação direta com empresas do ramo foi realizada mediante consulta de cadastro de fornecedores e solicitação via e-mail. Além disso, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Após análise detalhada do levantamento, verificou-se que os valores dos exames de ultrassonografia para diferentes partes do corpo apresentam valores semelhantes entre si, com exceção do exame de ultrassonografia morfológica, que apresenta valores significativamente distintos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em virtude da falta de profissionais especialistas em ultrassonografia na rede pública de saúde e com intuito de minimizar os impactos na qualidade do atendimento e no tempo de espera para a realização de exames, a presente solução consiste na contratação de uma empresa provedora de serviços de diagnóstico por ultrassonografia que possua médicos para a realização de exames de ultrassom em geral, de acordo com a demanda existente da Secretaria de Saúde.

Solução:

Os exames serão realizados conforme a demanda de pacientes, durante o período de um ano, com base na indicação médica e na necessidade de exames complementares, sempre com autorização e agendamento realizados pela unidade de saúde da Casa da Mulher 'Yolanda Penteado'.

A contratação do serviço será feita por meio de **Pregão Eletrônico**, na modalidade de **Sistema de Registro de Preço (SRP)**, o que se apresenta como a solução mais vantajosa. Esta modalidade permite a economia de escala, evitando a necessidade de contratação de médicos especialistas, uma vez que o município já dispõe dos equipamentos e das instalações necessárias para a realização dos exames.

O Registro de Preços deverá vigorar pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada foi baseada em contratações anteriores, projetando-se a necessidade de suprimir as demandas reprimidas contidas na Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma, a quantidade estimada servirá para atender os que já esperam, bem como os que eventualmente surgirem.

Assim, o quantitativo, conforme tabela abaixo, é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar de todos os usuários da Rede Municipal de Saúde e atender demanda da Secretaria da Saúde pelo prazo de 12 meses.

A separação do “Exame de Ultrassonografia Morfológica” foi necessária por se tratar de um procedimento focado na avaliação detalhada da anatomia fetal e na verificação da saúde geral da gestação. Essa especificidade justifica o custo diferenciado em relação a outros exames de diagnóstico por imagem.

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Exame de Ultrassonografia Geral com Laudo	27.000	R\$ 104,54	R\$ 2.822.580,00
2	Exame de Ultrassonografia Morfológica com Laudo	300	R\$ 261,25	R\$ 78.375,00
Quantidade estimada de exames para período de 12 meses:				
3.000	Exames de ultrassonografia obstétrica			
2.500	Exames de ultrassonografia obstétrica (medida da Translucência Nucal do período compreendido entre 11 a 14 semanas de gestação)			
6.000	Exames de ultrassonografia transvaginal			
5.000	Exames de ultrassonografia de abdome superior			
3.500	Exames de ultrassonografia de abdome inferior (masculino e feminino)			
2.000	Exames de ultrassonografia de rins e vias urinárias			
500	Exames de ultrassonografia de bolsa escrotal			
2.000	Exames de ultrassonografia mamária			
600	Exames de ultrassonografia de próstata			
400	Exames de ultrassonografia de tireoide (pescoço, cervical e parótida).			
600	Exames de ultrassonografia pélvica			
600	Exames de ultrassonografia articulações			
100	Exames de ultrassonografia região inguinal e umbilical			
100	Exames de ultrassonografia partes moles			
100	Exames de ultrassonografia região axilar			
300	Exames de ultrassonografia morfológica			

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dessa contratação é de R\$ 2.900.955,00

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



Conforme levantamento, os exames de ultrassonografia para diferentes partes do corpo apresentam valores semelhantes entre si, com exceção do exame de ultrassonografia morfológica, que apresenta valores significativamente distintos. Essa constatação demonstra que, para a maioria dos exames, a separação por partes do corpo não traria vantagens econômicas ou operacionais para a Administração Pública.

Além disso, a divisão dos exames em múltiplos lotes pode prejudicar a eficiência administrativa e comprometer a economicidade da gestão pública, gerando riscos à execução dos serviços de forma adequada e contínua. A fragmentação das contratações, nesse contexto, implicaria em maior complexidade no gerenciamento do processo licitatório, acarretando aumento desnecessário de burocracia e o risco de descontinuidade nos serviços prestados, devido à dificuldade em garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade no atendimento.

Por outro lado, ao consolidar os exames de diferentes partes do corpo em um único lote, busca-se otimizar o processo, concentrando a demanda em um número menor de contratos. Esta estratégia facilita o gerenciamento dos agendamentos e a execução dos exames, permitindo um atendimento mais ágil e centralizado. A unificação dos exames em lote reduz o número de empresas contratadas, promovendo a simplificação administrativa e gerando melhores condições para a gestão dos exames pela unidade de saúde responsável.

Portanto, considerando os aspectos de eficiência administrativa, economicidade e continuidade do serviço, decidiu-se pela divisão do objeto da licitação em apenas dois lotes, com o objetivo de manter a qualidade e a regularidade na prestação dos serviços de exames de ultrassonografia.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A importância da realização dos exames de ultrassonografia está intimamente ligada aos benefícios diretos que pode proporcionar à saúde dos pacientes, incluindo a redução de complicações e a prevenção de recorrências. Esses exames desempenham um papel crucial no monitoramento e na detecção precoce de condições de saúde, o que pode levar a intervenções mais eficazes e a um melhor prognóstico. Ao optar pela contratação de uma empresa especializada na prestação desse serviço, buscamos não apenas agilizar significativamente o processo de diagnóstico, mas também garantir a qualidade e a precisão dos resultados. Essa abordagem estratégica visa, assim, promover um atendimento mais eficiente, refletindo um compromisso com a saúde e o bem-estar da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Indicação do(s) profissional(is) médico(s) para atendimento das quantidades e prazos fixados neste Estudo, devendo a licitante apresentar a relação do(s) médico(s) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, acompanhada de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



cópia do CRM e do(s) respectivo(s) comprovante de registro na especialidade no Conselho de Medicina (RQE) de uma das especialidades exigidas abaixo:

2.Quantidade mínima de 01 (um) médico, devidamente registrado no CRM, detentor da especialidade de **RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**.

a) O vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) no item 1, para com a licitante, deverá ser comprovado mediante apresentação de quaisquer um dos documentos indicados na Súmula 25, do TCESP, saber:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

12. CONDIÇÕES PARA O PREGÃO

A contratada deve realizar os exames de ultrassonografia das partes do corpo conforme especificadas acima, não sendo facultado a contratada escolher somente os exames que tem interesse.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição em si deste tipo de serviço não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Com base no exposto acima, e aprovado pelo Ordenador de Despesa, declaro viável e razoável esta contratação. Os estudos preliminares evidenciaram que a licitação é, além de necessária, é economicamente viável.

Leme, 15 de outubro de 2024 .

Juliana Carrera Kaufemann
Coordenadora de Atenção Especializada

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 441F-103C-8CDB-BFE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA CARRERA KAUFEMANN (CPF 324.XXX.XXX-06) em 06/11/2024 15:44:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 07/11/2024 13:21:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/441F-103C-8CDB-BFE8>